PROCESSO N.º 3.812/2022-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 0011_D/2022 – TJ/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA F.J.A.A. REPRESENTAÇÕES.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016 - 2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.° 044.880.083 - 72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa F.J.A.A REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 38.588.749/0001-74, sediada à Rua Antônio Carlos de Oliveira Bottas, 2321-A2, Villa Borguese, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.041-570, Fone: (17)98803-7839, E-mail: fjaarepresentacoes@hotmail.com, nandoavs@live.com, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ AMANCIO ALVES,** portador da Carteira de Identidade n.º 372449554 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 319.897.858-08, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **DISPENSÁVEL**, com base no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.812/2022-TJMA, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei n.° 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em criação e desenvolvimento para criação de identidade visual (marca) e 10 cenas ilustradas na técnica digital/aquarelado, contando a história de Maria Firmina dos Reis para fins da exposição "Maria Firmina dos Reis: uma maranhense – vida, obras e curiosidades", conforme descrito no Termo de Referência, na proposta da empresa, e descrito abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Criação da de identidade visual/marca da exposição "Maria Firmina dos Reis: uma maranhense - vida, obras e curiosidades".	01	R$1.800,00	R$ 1.800,00
10 (dez) cenas ilustradas da vida da escritora em seu cotidiano, utilizando a	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:19:57 -03'00'

técnica digital/aquarelado, para compor a exposição. Fechamento do arquivo para impressão e disponibilização virtual.			
VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)			

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. O objeto constante desta contratação deverá atender as seguintes especificações técnicas:

a) Criar a marca da exposição "Maria Firmina dos Reis: uma maranhense – vida, obras e curiosidades", e ilustrar 10 cenas da vida da escritora em seu cotidiano, utilizando a técnica digital/aquarelado, para compor a exposição, fechamento do arquivo para impressão e disponibilização virtual.

1.2.2. A impressão gráfica será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2022NE000894/TJ/MA**, emitida em 08/042022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:20:16 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n.° 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:20:40 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O recebimento e avaliação dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência na qual será entregue o(s) material(ais), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.
6.2. O recebimento provisório compreenderá as seguintes especificações:
a) os materiais deverão estar de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência;
b)O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
c)O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
d) compatibilidade dos serviços entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da **CONTRATADA**;
e)Reserva-se ao TJMA o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do projeto da Identidade Visual é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.
7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentá-la na Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís/MA.
7.3. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição dos objetos contratados;
8.2. Convocar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
8.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:20:55 -03'00'

8.5 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a elaboração da cartilha;
8.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
8.8 Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos documentos e locais relacionados para execução da cartilha, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens indicados no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato;
9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situada à Rua do Egito, 144 – Centro.
9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, assim como documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
9.4. O objeto será definido no respectivo contrato, nota de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);
9.5. O objeto será analisado em sua qualidade, caso não satisfaça ao padrão exigido na contratação direta dispensa de licitação e não for aprovado pela Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência, não será aceito, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
9.5.1. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;
9.6. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale-transporte, vale-alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
9.7. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
9.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução deste contrato;

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:21:12 -03'00'

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2., e no subitem 10.1., poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a **CONTRATADA** participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2., será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:21:32 -03'00'

11.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) **Cíntia Valeria Botelho Costa Andrade**, matricula 102731, conforme Resolução n.º 21/2018.
11.2. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) **Marley Luso Garcês Sousa,** matricula 120006, e, na ausência desta, ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) **Leila do Vale Monteiro**, matricula 184804.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
12.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O presente contrato tem fundamento no art. 24, II da Lei Federal n.° 8.666/1993.
13.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.° 3.812/2022 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a **DECISÃO – GP – 25552022.**

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei n.° 8666/93:
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou,
c) Judicialmente, nos termos da Lei.
Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:22:03 -03'00'

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 18 de abril de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:17:47 -03'00'

FERNANDO JOSÉ AMANCIO ALVES
Representante Legal da Empresa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que a Pessoa Física/Jurídica_____ CPF/CNPJ n.º _____, não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 181, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:22:31 -03'00'

_____
Assinatura do Representante Legal ou Procurador

DECLARAÇÃO - ANEXO I

À
À coordenadoria de BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA - TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

A empresa **FERNANDO JOSÉ AMANCIO ALVES 31989785808**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.588.749/0001-74, inscrição estadual nº 3747060, com sede na rua Antonio Carlos de Oliveira Botas, 2321, A2 - Villa Borguese - Cep 15041570), no Município de São José do Rio Preto-SP, representada pelo seu sócio, **Fernando José Amancio Alves,Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 372449554 e do CPF. nº 31989785808** residente e domiciliado na rua Antonio Carlos de Oliveira Botas, 2321, A2 - Villa Borguese - Cep 15041570), no Município de São José do Rio Preto-SP, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de contratação direta por **DISPENSA DELICITAÇÃO**, não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 181, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

São José do Rio Preto, SP, 13 de Abril de 2.022

FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808:38588749000174
Dados: 2022.04.13 20:42:40 -03'00'

FERNANDO JOSÉ AMANCIO ALVES 31989785808
CNPJ 38.588.749/0001-74